



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PARA DEVIDOS FINS DE DIREITO CERTIFICO QUE RETIREI O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SEUS ANEXOS, EM FAVOR DA EMPRESA _____ (razão social).
ENDEREÇO _____, CNPJ _____.

EDITAL DE PREGÃO Nº 000013/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO nº 000028/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretarias de Esportes e Educação de Ourilândia do Norte

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Março de 2021

HORÁRIO: a partir das 09:00h

LOCAL: SALA DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Email para informações e consultas: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

Ass. Rep. da empresa.

CPF:

CI. RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

EDITAL DE PREGÃO Nº 000013/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO nº 000028/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretarias de Esportes e Educação de Ourilândia do Norte

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Março de 2021

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

E- mail para informações e consultas: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

O Senhor Prefeito **JÚLIO CÉSAR DAIREL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro: Azevec, Cep: 68390-000, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 através do pregoeiro oficial, Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira, nomeado pela Portaria nº 002/2021, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE- Processo nº 000028/2021, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 016/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento Licitação modalidade Pregão na Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, iniciando-se no dia 30 de Março de 2021, às 09:00 min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital estará disponível na sala da comissão de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, e poderá, também, ser disponibilizado por meio eletrônico, sem o pagamento de taxa.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender as Secretarias de Esportes e Educação de Ourilândia do Norte.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2 – **Que possuam condições físicas e logísticas para prestação dos serviços/entrega dos produtos na sede do município de Ourilândia do Norte;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



3 – É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas todas as formalidades deste edital;

4 – Esteja presente no ato de credenciamento, munidos dos documentos necessários o representante devidamente autorizado pela empresa, com poderes outorgados em procuração ou ato constitutivo para a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

5 – Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, empresas que estejam cumprindo suspensão de participar em licitações públicas, e ainda empresas que não se enquadrem dentro do ramo atividade pertinente a este edital;

6 – Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio sob nenhuma forma.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Como será permitida a partição de microempresa e empresa de pequeno porte, aquela que pretender auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de legislação posterior, deverá apresentar declaração de enquadramento e solicitação da condição, conforme modelo.

IV – DA PROPOSTA

1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021

PROCESSO Nº 000028/2021

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 – A proposta deverá conter ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- a) Detalhamento do produto/serviço cotado.
- b) Preço unitário
- c) Preço total do lote
- d) Valor total geral da proposta.
- e) Assinaturas dos responsáveis
- f) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- g) Referência ao número do Pregão;
- h) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

V – DA HABILITAÇÃO

1 – A documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021 PROCESSO Nº 000028/2021

2 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada nessa ordem:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28

- I - cédula de identidade dos sócios;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL ART. 29

- I - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (CNDT), expedida pelo TST.

2.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30

I - Apresentação de atestado de prestação de serviços anteriores compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I I - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

2.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES e COMPROVAÇÕES

I - Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

IV – Alvará de licença e funcionamento ou equivalente.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 – A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

2 - É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC). Desde que emitidos pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2021, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, além das declarações citadas no item 2.5.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.2 - Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item V, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ourilândia do Norte.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 da licitante vencedora e haverá decisão sobre a habilitação, observadas as disposições do subitem 12 supra. A licitante vencedora habilitada será incluída na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 016/2017, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (ano), contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, **em meios de divulgação dos atos oficiais no município.**

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá na hipótese e condição estabelecida no Decreto Municipal n. 016/2017.

IX- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 – Será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes.

5- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

6 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

8 - O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

9 - Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

10 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

11 - Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato/ou quando for o caso no próprio estabelecimento conforme necessidade da secretaria requisitante e condições estabelecidas neste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item X anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o

valor do contrato.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado extrato na imprensa oficial e o texto na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Os preços registrados serão publicados na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 14h:30min às 16h:00min, no Departamento Licitação modalidade Pregão na Avenida das Nações nº 415, centro, Ourilândia do Norte - Pará, ou pelo e-mail licitaçãopmon@ourilandia.pa.gov.br.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ourilândia do Norte - Pará.

Ourilândia do Norte, em 16 de Março de 2021.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2021 PROCESSO Nº 000028/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, com fornecimento parcelado, conforme demanda, por um período de 1 (um) ano, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Ourilândia do Norte - PA, de acordo com as especificações, a relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição necessária para eventual necessidade das secretarias Municipais de Ourilândia do Norte – PA.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato/ou quando for o caso no próprio estabelecimento conforme necessidade da secretaria requisitante e condições estabelecidas neste edital.

3.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item X anterior.

4.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

Ourilândia do Norte, em 16 de Março de 2021.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2021 PROCESSO Nº 000028/2021 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES.

| Lote | 1 | | | | |
|--------------------|--|-----|---------|--------------|-----------------------|
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 2 | BOLA DE BASQUETE SHOOT EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE; PENALTY OU SIMILAR | 20 | UNIDADE | R\$ 136,63 | R\$ 2.732,62 |
| 3 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 8 TERMOTEC | 100 | UNIDADE | R\$ 164,97 | R\$ 16.496,97 |
| 4 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ORIGINAL, S11 EM TERMOTEC/0% ABSORÇÃO DE AGUA, PENALTY | 200 | UNIDADE | R\$ 186,30 | R\$ 37.260,00 |
| 5 | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY EM TERMOTEC 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA EM TAMANHO OFICIAL; PENALTY | 100 | UNIDADE | R\$ 213,97 | R\$ 21.396,97 |
| 6 | BOLA DE FUTSAL COSTURADA MATIS PENALTY | 50 | UNIDADE | R\$ 153,30 | R\$ 7.665,00 |
| 7 | BOLA DE FUTSAL EM TERMOTEC 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; PENALTY | 100 | UNIDADE | R\$ 220,60 | R\$ 22.060,03 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 107.611,58 |
| Lote | 2 | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 20 | CALÇÃO EM POLIESTER PARA FUTEBOL NOS TAMANHOS P, M, G EM CORES VARIADAS | 200 | UNIDADE | R\$ 30,30 | R\$ 6.060,00 |
| 22 | CHUTEIRA P/ FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVAS EM TAMANHOS E CORES VARIADAS; PENALTY, UMBRO | 50 | PAR | R\$ 154,97 | R\$ 7.748,48 |
| 23 | CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY SEM TRAVAS EM TAMANHOS E CORES VARIADAS; PENALTY | 50 | PAR | R\$ 147,97 | R\$ 7.398,48 |
| 24 | COLETE DUPLA FACE DE UM LADO DE UMA COR E O OUTRO LADO DE OUTRA COR, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS; POKER | 100 | UNIDADE | R\$ 40,47 | R\$ 4.046,97 |
| 25 | COLETE SIMPLES COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS; POKER | 100 | UNIDADE | R\$ 25,80 | R\$ 2.580,00 |
| 26 | CONE 23 CM PLÁSTICO | 100 | UNIDADE | R\$ 9,80 | R\$ 980,00 |
| 32 | LUVAS PARA GOLEIRO FIRMENESS SEMI PROFISSIONAL PALMA EM LATEX; POKER OU SIMILAR | 20 | PAR | R\$ 174,97 | R\$ 3.499,38 |
| 37 | MEIÃO PARA FUTEBOL 100% ALGODÃO, TIPO PENALTY, POKER OU SIMILAR 1ª QUALIDADE | 200 | PAR | R\$ 24,30 | R\$ 4.860,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 37.173,32 |
| Lote | 3 | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 28 | JG DE UNIFORME CAMISA C/ 16 PEÇAS SÓ DE CAMISA EM POLIESTER POKER OU SIMILAR | 30 | JOGO | R\$ 558,30 | R\$ 16.749,00 |
| 30 | KIT UNIFORME DE FUTEBOL EM POLIESTER COM 20 CAMISAS, INCLUINDO CALÇÕES E MEIÕES; POKER OU SIMILAR | 10 | KIT | R\$ 1.473,33 | R\$ 14.733,31 |
| 31 | KIT UNIFORME DE VOLEIBOL KIT UNIFORME DE VOLEIBOL EM DRY C/ 16 CAMISAS/ CALÇÕES E MEIÕES; PENALTY | 10 | KIT | R\$ 1.243,30 | R\$ 12.433,00 |
| 60 | UNIFORME PARA ÁRBITROS INCLUINDO CAMISA, BERMUDA, MEIÕES EM CORES VARIADAS, POKER | 10 | JOGO | R\$ 225,97 | R\$ 2.259,69 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 46.175,00 |
| Lote | 4 | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 34 | MEDALHA DE METAL TAMANHO 60MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORDÃO DE TECIDO 1ª QUALIDADE | 300 | UNIDADE | R\$ 9,43 | R\$ 2.829,10 |
| 35 | MEDALHA DE METAL TAMANHO DE 35MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORDÃO DE TECIDO 1ª QUALIDADE | 300 | UNIDADE | R\$ 4,77 | R\$ 1.430,90 |
| 36 | MEDALHA DE METAL TAMANHO DE 40MM NA COR DOURADA, BRONZE E PRATA COM CORDÃO DE TECIDO 1ª QUALIDADE | 300 | UNIDADE | R\$ 5,70 | R\$ 1.710,00 |
| 53 | TÊNIS FUTSAL EM TAMANHOS VARIADOS; PENALTY OU SIMILAR | 50 | PAR | R\$ 118,30 | R\$ 5.915,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|---------|-------------|----------------------|
| 54 | TROFÉU 0,30CM TIPO PIAZZA OU SIMILAR | 40 | UNIDADE | R\$ 97,30 | R\$ 3.892,00 |
| 55 | TROFÉU 0,70CM TIPO PIAZZA OU SIMILAR | 40 | UNIDADE | R\$ 135,97 | R\$ 5.438,78 |
| 56 | TROFÉU 0,90CM TIPO PIAZZA OU SIMILAR | 40 | UNIDADE | R\$ 203,97 | R\$ 8.158,78 |
| 57 | TROFÉU 1,20CM TIPO PIAZZA OU SIMILAR | 40 | UNIDADE | R\$ 638,30 | R\$ 25.532,00 |
| 58 | TROFÉU DE METAL MEDINDO 1,40CM DE ALTURA PIAZZA OU SIMILAR | 40 | UNIDADE | R\$ 644,97 | R\$ 25.798,78 |
| 59 | TROFEUS MODELO TAÇA MÉDIO TAM. 71 CM; PIAZZA OU SIMILAR | 40 | UNIDADE | R\$ 223,97 | R\$ 8.958,78 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 89.664,13 |
| Lote | 5 | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | BANDEIRINHA PARA ARBITROS EM NYLON; ZONA LIVRE OU SIMILAR | 10 | PAR | R\$ 191,63 | R\$ 1.916,31 |
| 44 | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4 MALHAS 10 PPS OU SIMILAR | 10 | PAR | R\$ 711,63 | R\$ 7.116,31 |
| 45 | REDE DE FUTSAL FIO 4 PPS OU SIMILAR | 20 | PAR | R\$ 358,30 | R\$ 7.166,00 |
| 46 | REDE DE FUTSAL FIO 6 REDE EM TAMANHO OFICIAL DA TRAVE DE FUTSAL PPS OU SIMILAR | 10 | PAR | R\$ 494,97 | R\$ 4.949,69 |
| 48 | REDES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 6 FIO 6, MALHA 10 PPS OU SIMILAR | 10 | PAR | R\$ 841,63 | R\$ 8.416,31 |
| 49 | REDES DE FUTSAL, FIO 2 PPS OU SIMILAR | 10 | PAR | R\$ 210,63 | R\$ 2.106,31 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 31.670,93 |
| Lote | 6 | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 18 | BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES; PENALTY | 5 | UNIDADE | R\$ 87,97 | R\$ 439,84 |
| 19 | BOMBAS ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO; POKER, PENALTY | 40 | UNIDADE | R\$ 47,97 | R\$ 1.918,78 |
| 21 | CARTÕES P/ ÁRBITROS NAS CORES AMARELAS, VERMELHO E AZUL; 100% PVC; POKER | 10 | JOGO | R\$ 17,63 | R\$ 176,31 |
| 27 | CRONÔMETROS VL 1809 DIGITAL; HORA/DATA; VOLLO | 5 | UNIDADE | R\$ 54,63 | R\$ 273,16 |
| 38 | MESA PING PONG DOBRÁVEL EM MDF 2,74 X 1,52 X 0,76; SPEEDO | 2 | UNIDADE | R\$ 913,33 | R\$ 1.826,66 |
| 41 | PLACAR MULTIUSO EM MATERIAL ACRILICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBOL E PONTUAÇÃO, BEM COMO MARCAÇÃO DE GOLS NO FUTSAL | 4 | UNIDADE | R\$ 241,63 | R\$ 966,52 |
| 42 | PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DE FUTBOL | 40 | UNIDADE | R\$ 7,80 | R\$ 312,00 |
| 43 | RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA RAQUETES STORM- COBERTURA DE 6 FOLHAS/ ESPONJAS 1,5MM; SPEED OU SIMILAR | 10 | UNIDADE | R\$ 57,30 | R\$ 573,00 |
| 50 | SACOS PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE PARA 10 BOLAS DE FUTSAL OU VOLEY | 5 | UNIDADE | R\$ 66,64 | R\$ 333,18 |
| 51 | SACOS PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE PARA 5 BOLAS DE FUTSAL OU VOLEY | 5 | UNIDADE | R\$ 67,30 | R\$ 336,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 7.155,96 |
| Lote | 7 | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 8 | BOLA DE HANDEBOL H1 EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE; PENALTY | 20 | UNIDADE | R\$ 117,30 | R\$ 2.346,00 |
| 9 | BOLA DE HANDEBOL H2 EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE; PENALTY | 20 | UNIDADE | R\$ 148,30 | R\$ 2.966,00 |
| 10 | BOLA DE VOLEIBOL 3.500 TAMANHO OFICIAL; PENALTY | 20 | UNIDADE | R\$ 98,27 | R\$ 1.965,38 |
| 11 | BOLA DE VOLEIBOL 6.0 OFICIAL; 6.0 APROV. FIB; PENALTY | 10 | UNIDADE | R\$ 314,97 | R\$ 3.149,69 |
| 12 | BOLA DE VOLEY 4.500 VL EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE; PENALTY | 20 | UNIDADE | R\$ 191,63 | R\$ 3.832,62 |
| 13 | BOLA DE VOLEY 7.0 EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE; MARCA, MIKASA | 10 | UNIDADE | R\$ 418,30 | R\$ 4.183,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



| | | | | | |
|------------------------------|--|------|----------------|-------------|-----------------------|
| 14 | BOLA FUTEBOL DE AREIA BOLA F. DE AREIA TERMOTEC 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA; TOPPER | 10 | UNIDADE | R\$ 257,97 | R\$ 2.579,69 |
| 15 | BOLA HANDEBOLL HL3 EM TAMANHO OFICIAL DA MODALIDADE; DESCRIÇÃO PENALTY | 40 | UNIDADE | R\$ 171,63 | R\$ 6.865,22 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 27.887,60 |
| Lote | 8 | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 16 | BOLSA DE MASSAGISTA COM CAPACIDADE PARA SE GUARDAR BANDAGEM, ATADURAS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS DE ATLETAS; PENALTY | 5 | UNIDADE | R\$ 125,00 | R\$ 625,00 |
| 17 | BOLSA FARDAMENTO POKER | 5 | UNIDADE | R\$ 119,63 | R\$ 598,16 |
| 39 | PLACAR DE COMPETIÇÃO DE NUMERAÇÃO 1 A 20 | 3 | UNIDADE | R\$ 448,00 | R\$ 1.344,00 |
| 40 | PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO ZONA LIVRE DUPLO | 2 | UNIDADE | R\$ 714,67 | R\$ 1.429,34 |
| 47 | REDE DE PROTEÇÃO FIO 02 MALHA 10 | 1440 | METRO | R\$ 7,93 | R\$ 11.421,59 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 15.418,08 |
| Lote | 9 | | | | |
| Item | Descrição do Produto | Qte | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 29 | KIMONOS DE KARATE | 40 | UNIDADE | R\$ 212,63 | R\$ 8.505,22 |
| 33 | LUVAS PARA KARATE | 40 | UNIDADE | R\$ 119,63 | R\$ 4.785,22 |
| 52 | TATAME EM EVA 20MM | 12 | METRO QUADRADO | R\$ 118,30 | R\$ 1.419,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 14.710,03 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | | | | | R\$ 377.466,63 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000013/2021
Proc. N. 000028/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na seção da Assessoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Município de Ourilândia do Norte, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo SR. PREFEITO **PREFEITO JÚLIO CÉSAR DAIREL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro: Azevec, Cep: 68390-000, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, estabelecida na Rua, Estado de _____, neste ato representado pelo seu Sr. _____, resolvem, nos termos do Decreto Municipal 016/2017, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 000013/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição **MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme planilha anexa.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de até 3(três) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.122.0002.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.122.0002.2129.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO.

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte, em.....

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO DE OURILÂNDIA DO NORTE

EMPRESA A

EMPRESA B....



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



MODELOS:

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

| | |
|----------------------------|-------|
| Razão Social da Licitante: | CNPJ: |
|----------------------------|-------|

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que após fazer a leitura está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que a entrega dos produtos será realizada conforme solicitação emitida pelo contratante.

1.3 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será igual a data de validade do Registro de Preços;

1.4 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6 A licitante **DECLARA**, que acatará a forma de pagamento conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

| | | |
|--------|----------|--------------|
| BANCO: | AGÊNCIA: | Nº DA CONTA: |
|--------|----------|--------------|

Data e local .

Assinatura do Representante legal da Licitante

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações n° 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2021.

.....
(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2021.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data: de de

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Att. Pregoeiro Oficial do Município

Prezado Senhor

A Empresa.....(**qualificar**)....., através do seu procurador Sr.....(**qualificar**)..... declarar, que está ciente dos ditames do edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 000028/2021– Pregão Presencial nº 000013/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para registro de preços e eventual fornecimento de serviços de gráfica, descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do serviços/Produto | Valor Unitário | Total (R\$) |
|---|-----------------------------|---|---|----------------------------------|-------------------------------|
| enumerar o item de acordo com o anexo I | descrever, conforme anexo I | colocar as quantidades conforme anexo I | Descrever detalhadamente o produto/serviço cotado | colocar o valor unitário do item | colocar o valor total do item |
| valor total dos itens | | | | R\$ | |

Valor total>>>R\$(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação:

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando na última via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM xxxxxx E A
EMPRESA xxxxxx REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ESPORTIVO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na XXXX, localizada à Avenida xxx nº xx, inscrita no CNPJ; sob o nº xxxxxx, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, xxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº xxxxxx, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 000013/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material esportivo, de acordo com o ANEXO I, do contrato, para atender as necessidades da xxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme detalhamento dos produtos e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de xxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.122.0002.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.122.0002.2129.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO.

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de xxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em xxxx, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 000013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte – Pará, em 16 de Março de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA